



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.058/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA
INCLUSÃO DE FONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade –

05 - Secretaria . Municipal De Saúde

Sub-Unidade – 01 – Fundo Mun. De de Saúde-Recursos Próprios

10.302.0015.2.0042 – Manutenção da Assistência Médica Odontológica

33.90.14 - Diária Civil R\$ 30.000,00

Fonte 1.600.000

33.90.39 – Outros Serv.Terceiros-PJ R\$ 50.000,00

Fonte 1.600.000

33.90.48 – Concessão de Ajuda de Custo R\$ 7.000,00

Fonte 1.600.000

TOTAL R\$ 87.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por EXCESSO DE ARRECAÇÃO – fonte 1.600.000 – Código de Receita: 1.7.1.3.50.2.1.99.00.00, Proposta 63000644159202500 – atenção à saúde da população para procedimentos no MAC.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 25 de novembro de 2025

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL